



Secretaria de Infraestrutura

MEMORIA DE CÁLCULO

Tabela Pontas 26 – TABELA UNIPICADA SEMPRE E SEMPRE 2013 NÃO DESONERADA

Endereço: A.V. JOÃO SALIM PEREIRA GOMES - CENTRO - ACARAÚ - CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Outras: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE - ACARAÚ - CE

META - 02

ITE M	DESCRICA O	UNID	MÉMORIA	QUANTID.
1	ESQUADRIAS FERRAGENS			
1.1	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	2*(2,40*1,80)	8,64
2	REVESTIMENTO			
2.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇÃO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	(15*0,22*2,5*4*2)+20	86,00
2.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇÃO 1:4	M2	(15*0,22*2,5*4*2)+20	86,00
3	ESTRUTURA			
3.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M2	15*0,22*0,22*2,5*2*1,25	4,54
3.2	PLATAFORMA EM TABUAS DE PINHO, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO (UTIL. 6x)	M2	15*0,22*2,5*4*1,25	41,25
3.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	0,6*3*6*30*1,25	405,00
4	COBERTURA			
4.1	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CABO, LINHA)	M2	200,00	200,00
4.2	TELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2	637+38,25+328,9	1004,15
4.3	CUMEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	13,2+ 13,2+ 11,75+ 7,65	45,00
4.4	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	13,2+ 13,2+ 11,75+ 7,65	45,80
4.5	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	(13,2+ 13,2+ 11,75+ 7,65)*2	91,60
4.6	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	637+38,25+328,9	1.004,15
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5.1	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	45	45,00
5.2	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	450	450,00
5.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1	1,00
5.4	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	5	5,00
5.5	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1	1,00
5.6	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	18	18,00
5.7	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	18	18,00
5.8	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	20	20,00
5.9	AETERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4 X 3,0M	UN	1	1,00
5.10	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10	10,00
5.11	CLEATS PARA FAÇAO APARENTE	UN	20	20,00
5.12	MINI POSTE H=1,50m REX MONO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR	UN	1	1,00
6	DIVERSOS			
6.1	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M2	(0,6+2,1+2,1)*7	33,60
6.2	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	M2	1,00	1,00
7	PINTURA			
7.1	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA	M2	221*3,5	773,50
7.2	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	221*3,5	773,50

Acaraú - CE, 30 de Janeiro de 2020.

Igor Marcião Rebouças Melo
Engenheiro Civil
RNP 061045228-2
CREA 48684-D

Av. Nicodemos Aragão, nº 1205 - Vila do Livramento - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone/(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000



Secretaria de Infraestrutura



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: 26 – TABELA UNIFICADA SEINFRA E SINAPI 07-2019 NAC
 Endereço: AV. JOÃO JAIRO FERREIRA GOMES - CENTRO - ACARAÚ - CE
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ
 Obra: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE - ACARAÚ - CE

ITEM	SERVIÇOS	% (PESO)	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO				
					%	-15 DIAS	%	% ac	% ac
1	ESQUADRIAS E FERRAGENS	5,44%	1.065,43	1.093,64	100%	1.065,64	-	-	-
2	REVESTIMENTO	10,11%	3.098,40	3.715,20	-	-	-	100%	100%
3	ESTRUTURA	17,22%	5.272,05	6.208,61	-	100%	6.328,61	-	-
4	COBERTURA	207,99%	60.808,14	81.769,77	-	100%	83.769,77	-	-
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25,02%	7.893,43	8.118,64	33%	3.065,16	23%	6.130,38	33%
6	DIVERSOS	4,82%	9.444,25	11.007,10	-	0%	-	100%	100%
7	PINTURA	70,35%	21.547,69	25.850,37	-	0%	-	100%	100%
	TOTAL POR PARCELA	100,00%	30.019,25	32.935,32	7,82%	5.043,82	7,3%	26.228,77	27%
	TOTAL ACUMULADO	100,00%			3,82%	75,42%		10.282,59	10,42%
								132.556,33	132.556,33

Acaráu - CE, 30 de Janeiro de 2020.

WV
WV
Rodrigo Ribeiro Maia
Engenheiro Civil
CNPJ 001045220-2
CPIA 486-84-0

Av. Nicodemus Andrade, nº 1205 - Vila União da Sylveira - Acaraú- Ceará
 CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.589-000





BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES		VARIAÇÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - 003-478-2006-8 - ACÓRDÃO 325/2007		MÍNIMO	MÁXIMA	MÉDIA
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO				
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	4,58%	4,58%	0,11%	8,03%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS				
1 - DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%	1,00%	0,00%	1,20%
1.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,00%	1,00%	0,00%	0,59%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO				
I - RISCO - R	1,00%	1,00%	0,00%	2,05%
I2 - LUCRO - L	5,00%	5,00%	3,38%	9,96%
TRIBUTOS - I				
3.1 - ISS	3,00%			<=3,00%
3.2 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%
3.3 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%
	6,65%			
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO(INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)				
B.D.I. = $((1+AC/100) * (1+DF/100) * (1+R/100) * (1+L/100)) / (1-(I/100)) - 1)^{*} 100$				
AC=ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF=DESPESAS FINANCEIRAS; R=RISCO; I=TRIBUTOS E L=LUCRO				
B.D.I. = $((1+4,58/100) * (1+1,00/100) * (1+1,00/100) * (1+5,00/100)) / (1-(6,65/100)) - 1)^{*} 100$	20,00	15,35%	30,00%	22,61%
B.D.I.= ADOTADO	20,00 %			


 Mário Rebouças Maia
 Engenheiro Civil
 RNP 081045226-2
 CGEA 48684-D

Av. Nicodemus Araújo, nº1205- Vereador Livino da Silveira - Acarau- Ceará
 CNPJ 07.547.821/0001-01 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000





Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO PEIXE E DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE DO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE

JANEIRO 2020
Acaraú-CE



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



MEMORIAL DESCRIPTIVO E JUSTIFICATIVO

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto de **REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO ACARAÚ CE.**



Acaraú localiza-se ao norte do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 02° 53' 09" (S) e a longitude de 40° 07' 12" (W). Com uma área de 842,884 Km², equivale a 0,57 % do território estadual. Possui cota de 13,0m em relação ao Nível do Mare encontra-se a 255,0 Km da capital Fortaleza. Limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico; ao Sul com Marco, Morrinhos, Aïmontada; a Leste com Itarema; e à Oeste com Cruz, Bela Cruz. (IPECE, 2011)

Está inserido na Microrregião Geográfica do Litoral de Camocim e Acaraú junto aos municípios de Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca

de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Morrinhos. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 3. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Acaraú, de acordo com o IPECE (2011), divide o município em onze distritos: Acaraú(sede), Aranaú, Juritianha, Lagoa do Carneiro e Santa Fé. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVOS

Especificar os materiais, equipamentos e serviços para ações de construção, de forma completa e acabada, no imóvel destinado:

REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO PEIXE E DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE DO MUNICÍPIO ACARAÚ CE

Complementar informações de plantas e projetos e disciplinar rotinas e procedimentos para execução dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, com qualidade, racionalidade, economia, segurança, além de subsidiar as ações da Fiscalização.

CONDIÇÕES PRELIMINARES

Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas, deverá ser submetido, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Contratada.

Todos os operários deverão usar equipamentos de proteção, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem nas obras. Todas as normas de segurança deverão ser rigorosamente respeitadas.

A contratada deverá apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Na proposta deverão ser discriminados os percentuais de BDI para cada tipo de serviço (não terceirizáveis e terceirizáveis), os quais incidirão sobre os preços dos sub-itens para determinação do valor total da obra, bem como deverá ser apresentada a composição das respectivas taxas dos BDI's adotados, na forma do respectivo anexo.

Procedência dos Dados:

- Em casos de divergência entre o orçamento e as especificações, prevalecerão as disposições previstas na planilha orçamentária.

1-PROJETOS

A contratada será responsável integralmente pelas aprovações dos projetos nos órgãos públicos e concessionárias de serviços, de forma a atender todas as exigências da legislação vigente, ficando a cargo da mesma todos os custos relativos à aprovação dos mesmos.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS EXECUTIVOS:



Previamente à elaboração dos Projetos Executivos, a contratada deverá executar levantamento planialtimétrico de todo o terreno em questão com a finalidade de compatibilizar com as informações previstas no projeto de implantação do projeto.

Informações que deverão constar nos projetos:

Projeto executivo de estrutura

O Projeto Base de fundações fornecido pela Prefeitura Municipal de Acaraú para a construção a ser executada, servirá apenas de orientação para estimativa dos materiais e mão de obra, quando da elaboração do orçamento de cada empresa. Ficará o calculista estrutural responsável pela análise e elaboração de todo o Projeto Executivo de Estrutura, obrigado a apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todo o projeto em questão. O Projeto Executivo de Estrutura deverá englobar além das Fundações, Cintas, Vigas, Pilares, Lajes e todos os demais elementos estruturais necessários a perfeita conclusão da obra nos moldes em que será executada.

Assim sendo, o Projeto Executivo de Estrutura incluirá tanto as fórmulas e detalhamento das mesmas, quanto o devido cálculo de todos os elementos estruturais necessários à boa execução da obra, e será o mesmo de total responsabilidade do construtor.

Projeto executivo de instalações elétricas

O projeto deverá compreender as instalações elétricas de alta e baixa tensão. Levará em conta os quantitativos de pontos necessários ao atendimento do layout e a qualidade dos materiais a serem utilizados, bem como os padrões construtivos indicados pelo Instituto.

Projetos "as built"

Ao término das obras, a Contratada deverá elaborar os projetos "as built" de todos os projetos executivos, para que sejam registradas as alterações que possam ocorrer durante a execução da obra.

2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Engenheiro Civil

Este deve permanecer na referida obra por um período mínimo de 2 (duas) horas por dia. O mesmo deve ter concluído o curso superior em Engenharia Civil por uma Escola de Engenharia reconhecida pelo MEC, e deve estar em dia com suas obrigações junto ao CREA, não estando com punição proveniente do referido órgão, como suspensão dos direitos de exercer a profissão.

Mestre de Obras

Este deve permanecer na referida obra por período integral.

Instalação provisória de energia



Esta deve ser dimensionada para os equipamentos/iluminação constantes no canteiro, conforme a NBR 5410 e normas da concessionária de energia local.

Instalação provisória de água/esgoto

Deve ser projetada para atender às demandas da obra e dos funcionários desta, com a utilização de fonte de água potável e correta destinação dos efluentes do esgoto.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá proceder quanto:

- i. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, a placa de obra deverá seguir aos padrões definidos pelo Manual Visual de Placas de Obras, confeccionada em chapa galvanizada nº 22, fixada em estrutura de madeira, com área de 6,00 m², devendo ser fixada em local visível do local da obra, a "Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal" com as dimensões 3,00m de largura por 2,00m de altura em local visível a ser definido pela fiscalização de obras do município, logo e demais disposições deve estãoo inclusas no anexo I deste documento;

3. PILARES

A contratada deverá proceder quanto:

- i. CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1:2, 1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - para confecção dos pilares que serão trocados, conforme projeto.
- ii. FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. para confecção dos pilares que serão trocados, conforme projeto.
- iii. ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM a 10,0 MM - para confecção dos pilares que serão trocados, conforme projeto.
- iv. CHAPISCO E REBOCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3. - para confecção dos pilares que serão trocados, conforme projeto.

4 – INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS E SANITÁRIAS:

A contrâtada deverá proceder quanto:



- i. AQUISIÇÃO, ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 150mm, FORNECIDO E INSTALADO;
- ii. RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO;

5 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

6 – COBERTURA

Telhas

Cobertura em Fibrocimento:

As telhas para a cobertura serão de Fibrocimento.

As telhas de Fibrocimento a utilizar não poderão conter em sua composição o Amianto.

Estrutura de Madeira

A estrutura da cobertura deverá ser em madeira de lei. As peças a serem utilizadas deverão ser de primeira qualidade e apresentar-se isentas de quaisquer defeitos. Toda a madeira da estrutura deverá receber tratamento imunizante contra cupins.

7 - PINTURAS:

A contratada deverá proceder quanto:

- i. A realização de pinturas seguirá as disposições prevista em projeto, quanto ao local onde dever ser fixadas, sendo nas pareces aplicados látex acrílica em paredes, duas demãos. Para as faixas internas da quadra pintura acrílica, e para a estrutura metálica esmalte fosco, duas demãos, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (ar-comprimido).

8 – LIMPEZA GERAL

A contratada deverá proceder quanto:

- i. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, todos os pisos deverão estar limpos e devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e resíduos de materiais.

Igor Marçilio Ribeiro Melo
Engenheiro Civil
RNP 061045223-2
CREA 48684-D

Acaraú, 30 de Janeiro de 2020.



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Infraestrutura

ANEXO I



CMYK
C0 M20 Y100 K0
Pantone
Pantone 116 C
RGB
R252 G206 B1



CMYK
C63 M27 Y100 K11
Pantone
Pantone 370 C
RGB
R104 G138 B58



CMYK
C100 M0 Y100 K60
Pantone
Pantone 3425 C
RGB
R00 G88 B38

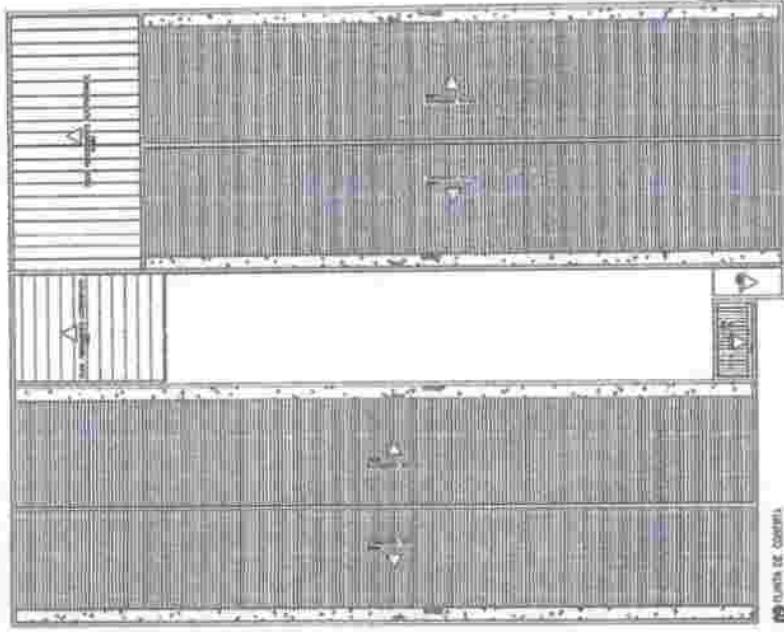
Figura 1 - MODELOPLACA DE OBRA GOVERNO FEDERAL
Fonte: Manual de uso da marca do Governo Federal (2019).

Igor Macêdo Rebouças Melo
Engenheiro Civil
RNP 06145228-2
CREA 48684-D

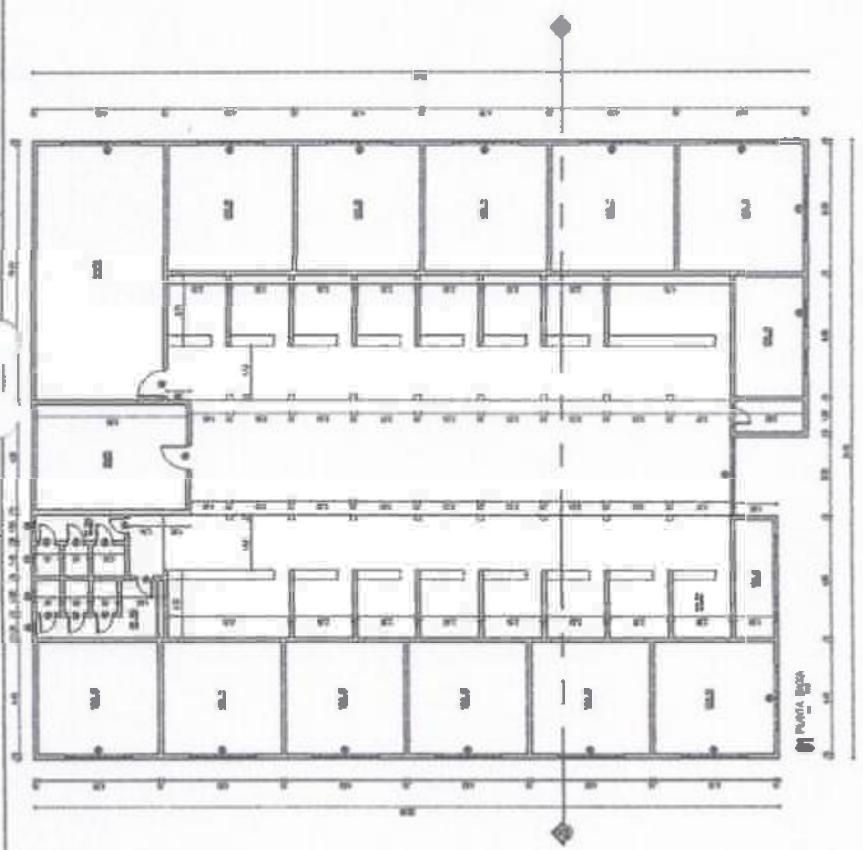


Folha

Assinatura



卷之二



100

四百一



卷之三



THE PRINCIPAL

QUADRO GERAL DE ÁREAS					
Área	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Quantidade
1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
100	100	100	100	100	100
10	10	10	10	10	10
1	1	1	1	1	1

QUADRO DE ESQUADRILHOS					
Área	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Quantidade
1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
100	100	100	100	100	100
10	10	10	10	10	10
1	1	1	1	1	1

QUADRO GERAL DE ÁREAS

CREA 48084

卷之三

100

三

100

卷之三

卷之三

11

卷之三

卷之三

卷之三

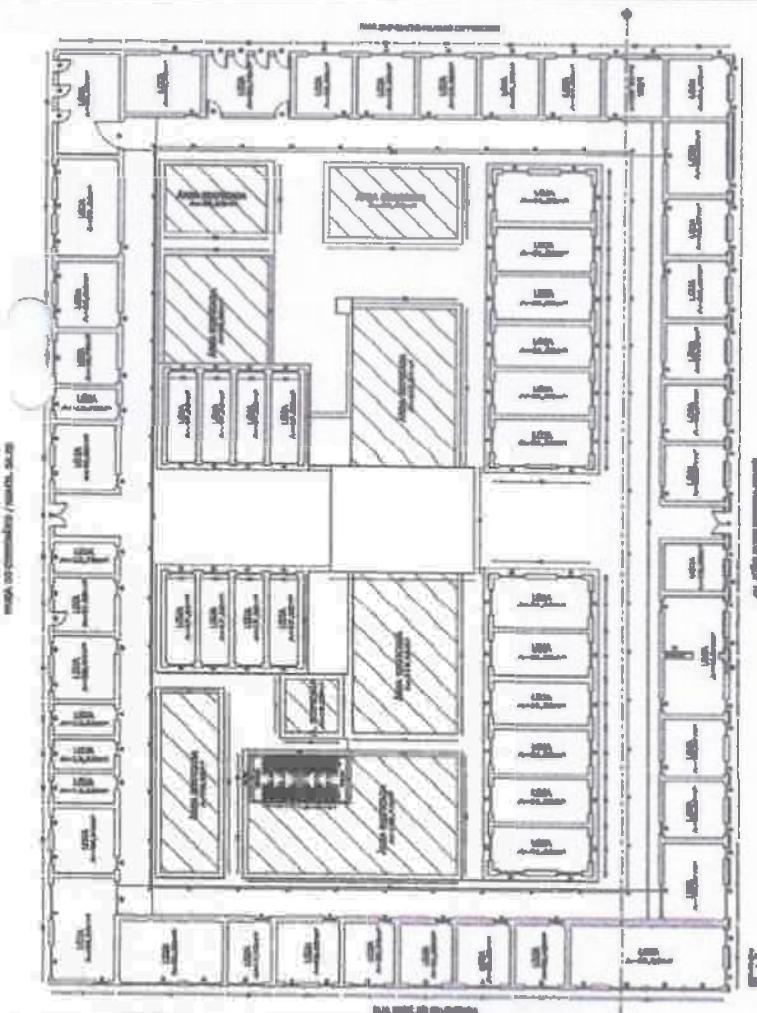
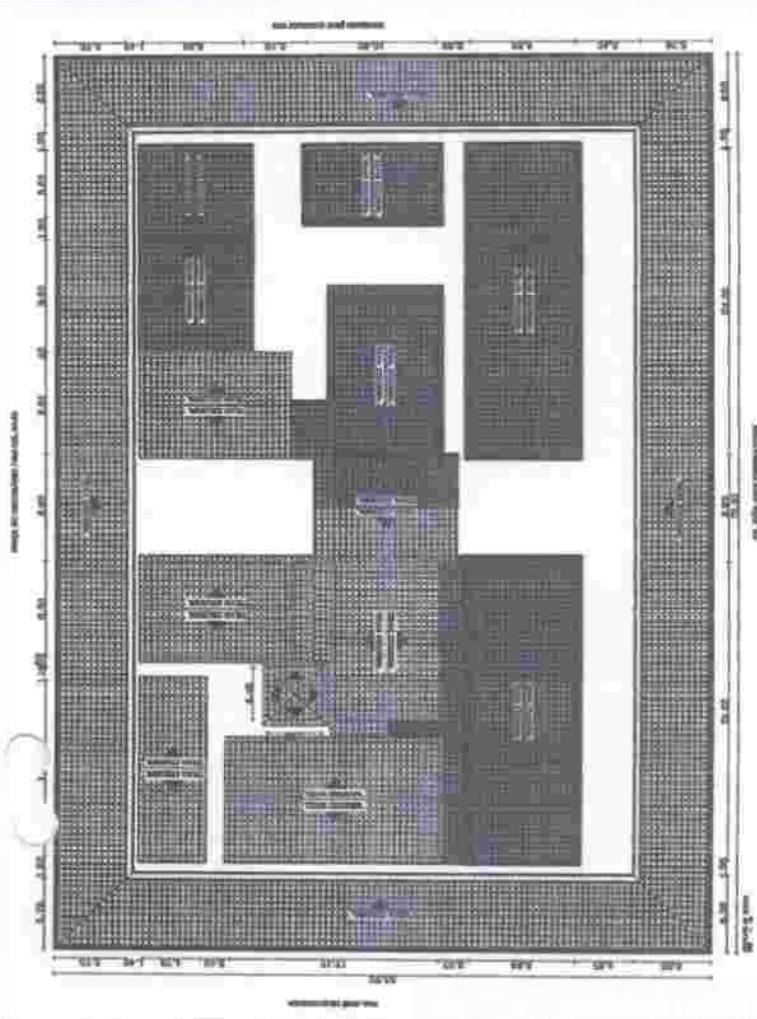
100

卷之三

—

卷之三

1220



Marcilio Frebourg Melo
Engenheiro Civil
NP08145228-2
CREA 8084-D

100

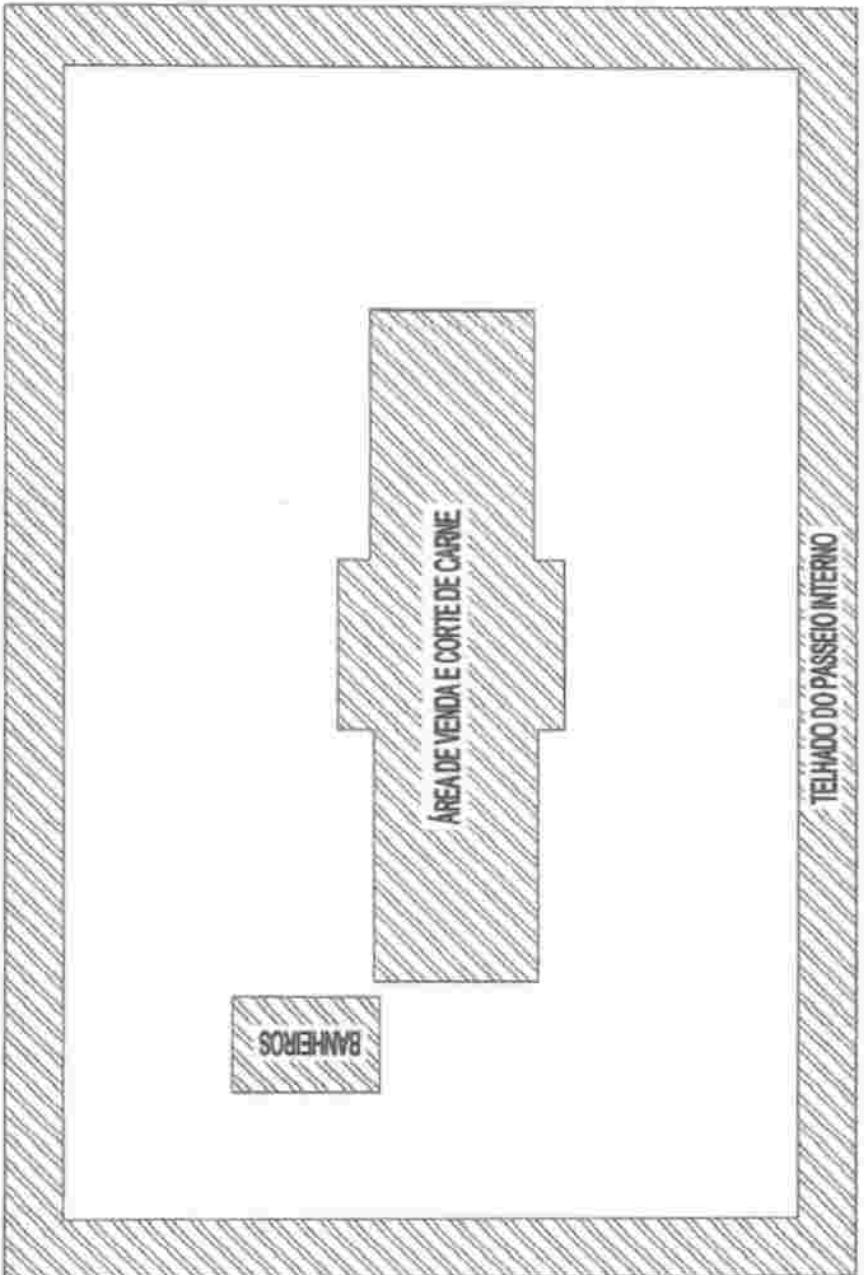
Chapman



115
Folha
J
Assinatura



卷之三



REFRAN DO VERSO DO PIBLO COIN CINE
AV. 20 DE MARÇO 2000 - CEP 01310-000 - SÃO PAULO - SP

Marco Fabiano Mello
Engenheiro Civil
RNP 061045228-2
CPLEA 480884-D

GOUVERNEMENT MUNICIPAL DE AGRARIO
AV. AGRARIO ALVARO, 10, 20100 VERACRUZ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Locale data

À

Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão Permanente de Licitação
Acaraú/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1202.01/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1202.01/2020**, cujo objeto é a **REFORMA DO MERCADO DO PEIXE E DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____, com prazo de execução de _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1202.01/2020

OBJETO: REFORMA DO MERCADO DO PEIXE E DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	P. TOTAL	%	15 DIAS		30 DIAS		45 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

_____ -CE, ____ de ____ de ____.

FIRMA PROPOSTORA / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, PESCA, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico, representada pelo(a) respectivo(a) _____, Sr(a).
_____, Infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____ ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1202.01/2020, Processo nº 1202.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1202.01/2020, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **REFORMA DO MERCADO DO PEIXE E DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



- 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infra-estrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- 5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.01-23.691.0019.1.043, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1001000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhado de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Acaraú.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Agronegócio,



Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam elas praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, encargos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;



- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;
- 10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pele inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Muitas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, PESCA, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.



CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome:
CPF/MF:

02.

Nome:
CPF/MF



ANEXOV

MODELO DE DECLARAÇÕES

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.^o **1202.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n^o 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.^o **1202.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.^o **1202.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda Integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.^o **1202.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.^o 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por Intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, de _____ de 2020.

(Representante Legal)